PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 945/2010

"ALTERA O §1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 932, DATADA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 932, datada de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre autorização da Concessão de Auxílio Alimentação, na forma de ticket alimentação ou cartão magnético, para Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Mateus, que passa a vigorar na forma da presente Lei.

"**Art. 1º. ...**

§1º. Na hipótese de acúmulo de cargos permitidos pela Legislação em vigor, o ticket alimentação será concedido a cada matrícula. **(NR)**

....."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 932/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09